



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para fiscalização da execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara de Vereadores de Agrestina/PE - Casa Vereador Antônio Gomes De Lira.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Contratação de serviços fiscalização ocorrerá, conforme condições descritas neste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                           | UND | Qtd | Valor Unit (Mensal) | Valor Total   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------------|---------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada de engenharia para fiscalização da execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara de Vereadores de Agrestina/PE - Casa Vereador Antônio Gomes De Lira. | Mês | 04  | R\$ 5.500,00        | R\$ 22.000,00 |

2.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, prorrogável, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.3.1. O objeto da contratação inclui, mas não se limita, aos seguintes serviços:



#### 2.3.1.1. Fiscalização técnica da obra:

2.3.1.1.1. Acompanhamento da execução da reforma e ampliação da Câmara de Vereadores, decorrente da Concorrência nº 001/2025, abrangendo:

- a) demolição parcial da laje do pavimento térreo para execução de escada interna de acesso ao novo pavimento superior;
- b) construção da escada em alvenaria estrutural, com revestimento cerâmico, atendendo aos requisitos de acessibilidade e segurança;
- c) execução do pavimento superior, incluindo abertura de acesso à sala da presidência, complementação de pilares, execução de laje de piso, alvenarias de vedação em tijolo cerâmico, divisórias internas em drywall com isolamento termoacústico em lã de vidro;
- d) aplicação de revestimentos diversos: porcelanato nas fachadas e banheiros, cerâmica nos pisos internos e pintura nas demais paredes;
- e) instalação completa das redes elétrica e lógica, incluindo luminárias, tomadas, pontos de ar-condicionado e cabeamento estruturado;
- f) construção de dois banheiros, com instalações hidrossanitárias, louças, metais e laje impermeabilizada;
- g) instalação de caixa d'água, cobertura metálica com telhas de fibrocimento (reaproveitando materiais sempre que viável), rufos e calhas para escoamento pluvial;
- h) demais intervenções complementares necessárias ao pleno funcionamento, conforto, acessibilidade e segurança da edificação.

#### 2.3.1.2. Acompanhamento gerencial e assessoria técnica:

2.3.1.2.1. Apoio à Presidência da Câmara Municipal com informações técnicas periódicas sobre o andamento da obra;

2.3.1.2.2. Elaboração de relatórios técnicos indicando conformidades, não conformidades e recomendações corretivas, com linguagem acessível à Administração.

#### 2.3.1.3. Acompanhamento gerencial e assessoria técnica:

2.3.1.3.1. Elaboração de medições em conjunto com o representante da Contratada da obra, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias;

2.3.1.3.2. Medições restritas a serviços concluídos, em conformidade com os projetos e especificações.

2.3.1.3.3. Emissão de Boletins de Medição compostos por:



- a) planilha detalhada dos serviços medidos;
- b) memória de cálculo quantitativa;
- c) relatório fotográfico ilustrativo da execução;
- d) registro das datas de aferição e período correspondente;
- e) assinaturas do fiscal e gestor do contrato, bem como do representante da empresa executora.

2.3.1.4. Acompanhar vistorias realizadas pelos técnicos e/ou auditores, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE ou de qualquer órgão de controle, para prestar informações e esclarecimentos que se façam necessários.

2.3.1.5. Responsabilidades complementares:

- 2.3.1.5.1. Verificação da conformidade dos materiais empregados e técnicas construtivas utilizadas;
- 2.3.1.5.2. Comunicação imediata à Contratante de quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade, prazo ou custo da obra;
- 2.3.1.5.3. Garantia de disponibilidade de engenheiro responsável, presencialmente ou por meio de canais digitais, sempre que solicitado pela Administração.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)**

5.1. A licitação deverá ser realizada utilizando-se a inexigibilidade de licitação, com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21.

5.2. O artigo 74 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual



com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

5.3. Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

5.4. Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada deve-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) tratar-se de serviço técnico profissional especializado;
- b) tratar-se de profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização;
- c) restar caracterizada a natureza predominantemente intelectual do serviço a ser prestado.

5.5. Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados nas alíneas do inciso ora mencionado:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;**
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;**
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;(Grifos nossos)

5.6. No que se refere à contratação de empresa especializada em engenharia para a fiscalização da execução das obras de reforma e ampliação da Câmara de Vereadores de Agrestina/PE, verifica-se que o objeto possui natureza tão vinculada às características técnicas e intelectuais do executor que não pode ser comparado, de forma objetiva, com outro de mesma natureza realizado por terceiros.

5.7. Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/21 assim definiu:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a



empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.8. Os requisitos da contratação devem estar devidamente evidenciados e fundamentados, de modo a afastar eventuais questionamentos no curso do procedimento e garantir a plena segurança jurídica da contratação.

5.9. Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços técnicos especializados, uma vez que a avaliação da proposta mais vantajosa não pode ser aferida apenas por critérios objetivos de preço. Trata-se de esforço humano de natureza intelectual, de difícil mensuração e comparação, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

5.10. A notoriedade, por sua vez, decorre do conhecimento técnico comprovado, da experiência acumulada e da capacidade da empresa ou de seus profissionais em atender às necessidades específicas da Administração. Tal condição deve ser demonstrada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto pretendido.

5.11. Nesse contexto, a contratação da empresa **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, para a prestação dos serviços de fiscalização das obras, revela-se plenamente adequada, possibilitando a obtenção de resultados efetivos, seguros e em conformidade com as exigências legais e técnicas aplicáveis.

5.12. Ressalte-se que a empresa mencionada possui reconhecida atuação no campo de sua especialidade, comprovada por meio de experiências anteriores junto a órgãos da Administração Pública, o que restou demonstrado nos atestados de capacidade técnica/acervo técnico apresentados, relativos a obras de natureza semelhante. São exemplos:

| Órgão da Administração Pública | OBJETO                                                                                                    | DATA       |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Câmara Municipal do Carpina/PE | Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores do Carpina/PE                                       | 30/12/2024 |
| Câmara Municipal de Surubim/PE | Projeto de Engenharia, bem como, Projetos Complementares, necessários à execução da obra de Construção da | 25/09/2024 |



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTÔNIO GOMES DE LIRA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                | Nova Sede da Câmara Municipal de Surubim/PE                                                                                                                                                                                                                                                    |            |
| Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE | Reforma e Ampliação das Dependências da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, Projeto de Paisagismo, Projeto de Ambientação e Projetos Complementares                                                                                                                                | 30/08/2019 |
| Prefeitura Municipal de Casinhas/PE            | Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil para elaboração de Projetos, Acompanhamento de Obras, Fiscalização, Emissão de Laudos, Boletins de Medição e outras Tarefas Relacionadas ao Ramo de Engenharia, para o Município de Casinhas/PE                                           | 17/05/2024 |
| Prefeitura Municipal de Orobó/PE               | Contratação de Serviços Técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Técnica a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, incluindo o Acompanhamento de Convênios Estaduais e Federais, bem como as Vistorias e Fiscalizações dos mesmos em diversas localidades do Município de Orobó/PE | 16/09/2016 |
| Prefeitura Municipal de Orobó/PE               | Contratação de Prestação de Serviços Técnicos especializados de Consultoria e Assessoria na Área de Engenharia Civil, Incluindo o Acompanhamento de Convênios, Obras e Projetos, Vistorias e Fiscalizações dos mesmos e                                                                        | 23/01/2023 |



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTÔNIO GOMES DE LIRA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                          | monitoramento e<br>alimentação dos Sistemas<br>SIMEC no âmbito do<br>Município de Orobó/PE                                                                                                                                                                                |            |
| Prefeitura Municipal de<br>Surubim/PE    | Contratação de Prestação de<br>Serviços na Área de<br>Engenharia no tocante à<br>Elaboração de Projetos de<br>Engenharia e Assessoria<br>Técnica no Município de<br>Surubim                                                                                               | 14/09/2012 |
| Prefeitura Municipal de<br>Surubim/PE    | Contratação de Prestação de<br>Serviços de Consultoria e<br>Assessoria Técnica à<br>Secretaria de Transporte,<br>Saneamento e Urbanismo,<br>incluindo o<br>acompanhamento de<br>Convênios Estaduais e<br>Federais, bem como as<br>Vistorias e Fiscalizações<br>dos mesmos | 14/09/2012 |
| Prefeitura Municipal do<br>Bom Jardim/PE | Contratação Parcial de<br>Serviços Especializados de<br>Consultoria e Assessoria na<br>Área de Engenharia Civil,<br>incluindo o<br>Acompanhamento de<br>Convênios, Obras e<br>Projetos, bem como as<br>Vistorias e Fiscalizações<br>dos mesmos                            | 02/07/2012 |
| Prefeitura Municipal do<br>Bom Jardim/PE | Contratação de Serviços de<br>Assessoria na Área de<br>Engenharia Civil, para<br>Acompanhamento de<br>Projetos e Execução de<br>Obras a serem realizadas<br>nesta Municipalidade                                                                                          | 02/07/2012 |
| Prefeitura Municipal do<br>Bom Jardim/PE | Contratação de Pessoa<br>Jurídica destinada a<br>Prestação de Serviços na                                                                                                                                                                                                 | 31/03/2016 |



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTÔNIO GOMES DE LIRA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                       | área de Engenharia desta<br>Municipalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |
| Prefeitura Municipal de<br>Surubim/PE | Contratação de Prestação de<br>Serviços de Consultoria e<br>Assessoria Técnica à<br>Secretaria de Transporte,<br>Saneamento e Urbanismo,<br>incluindo o<br>acompanhamento de<br>Convênios Estaduais e<br>Federais, bem como as<br>Vistorias e Fiscalizações<br>dos mesmos em diversas<br>localidades desta<br>Municipalidade       | 22/11/2016 |
| Prefeitura Municipal de<br>Orobó/PE   | Contratação de Serviços<br>Técnicos especializados de<br>Consultoria e Assessoria<br>Técnica a Secretaria de<br>Obras e Serviços Públicos,<br>incluindo o<br>Acompanhamento de<br>Convênios Estaduais e<br>Federais, bem como as<br>Vistorias e Fiscalizações<br>dos mesmos em diversas<br>localidades do Município<br>de Orobó/PE | 23/11/2016 |

### **Da Subcontratação**

5.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

5.14. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.15. A contratada deverá:

a) Prestar os serviços conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, respeitando os prazos e a legislação vigente;



- b) Garantir a confidencialidade das informações e documentos fornecidos pela Câmara;
- c) Manter comunicação contínua com a Administração, fornecendo informações claras sobre o andamento da obra e resultados obtidos;
- d) Elaborar relatórios periódicos sobre o progresso das obras incluindo as ações tomadas e os resultados alcançados;
- e) Realizar os serviços dentro dos prazos estipulados;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa;
- i) Participar de reuniões convocadas pela CONTRATANTE mantendo-o informado permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando solicitado, emitir relatórios dos trabalhos desenvolvidos;
- j) Disponibilizar de 01 (uma) equipe composta por no mínimo:
  - 01 (um) Engenheiro Civil Pleno – 02 (duas) visitas mensais e 01 (um) Engenheiro Civil Júnior – 04 (quatro) visitas mensais.
- l) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos da presente licitação para acompanhamento dos trabalhos em campo, devidamente registrados junto ao conselho regional de engenharia e agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- m) A empresa deverá comparecer no mínimo 01 (uma) vez por semana ao Prédio da Sede Administrativa da Câmara Municipal – Canteiro de obras contando com 01 (um) Engenheiro Civil.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.16. A Câmara, como contratante, se obriga a:



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Notificar a(o) Contratada(o) por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- c) Notificar a(o) Contratada(o), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar a(o) Contratada(o), as sanções previstas na lei e no Contrato;
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados;
- h) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Contratada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)**

### **Condições de execução dos serviços**

6.1. Os serviços serão executados tanto na sede da Câmara Municipal de Agrestina/PE quanto no escritório da contratada, contemplando reuniões presenciais, troca de correspondências eletrônicas, ligações telefônicas e utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, a exemplo do WhatsApp. A contratada deverá comparecer à sede da contratante sempre que convocada, permanecendo disponível para consultas, orientações e esclarecimentos, seja de forma presencial, seja por meio remoto;

6.2. A execução dos serviços compreenderá a participação em reuniões convocadas pela contratante, com a emissão de relatórios sempre que solicitado, mantendo-a informada sobre o andamento dos trabalhos. Para tanto, a contratada disponibilizará equipe composta, no mínimo, por 01 (um) Engenheiro Civil Pleno, responsável por 02 (duas) visitas mensais, e 01 (um) Engenheiro Civil Júnior, responsável por 04 (quatro) visitas mensais, além de técnicos com experiência em serviços e obras de natureza similar, devidamente registrados no CREA e/ou CAU. A empresa deverá assegurar, ainda, a presença de 01 (um) Engenheiro Civil no canteiro de obras, com visitas semanais ao



prédio da sede administrativa da Câmara Municipal.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Gestor do Contrato**

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do serviço.

### **Do Recebimento (serviços)**

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).



8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Da Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de Pagamento**

8.15. O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

### **Forma de pagamento**

8.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) contratada(o).

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1. O fornecedor será contratado por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **Habilitação Jurídica:**

9.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, caso a empresa possua os referidos cadastros;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, caso a empresa possua os referidos cadastros;

9.15. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.16. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **Documentos Relativos a Qualificação Técnica**

9.17. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede ou estado do licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau;



9.18. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;

9.19. Capacidade técnica profissional: Comprovação de que possui, em seu quadro técnico(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto a ser contratado;

9.20. Capacidade técnica operacional: Conforme inciso II e § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021, apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja contratada seja a licitante, acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada à época da execução do(s) serviço(s), comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto a ser contratado.

#### **Declarações:**

9.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.22. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrerão da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 7 - Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina

Órgão orçamentário: 99000 - Câmara Municipal

Unidade orçamentária: 99001 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2.146 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Despesa 1487 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A contratada deverá cumprir todas as normas de ética e conduta no exercício dos serviços, observando as disposições legais aplicáveis ao caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTÔNIO GOMES DE LIRA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*

11.2. Este Termo de Referência poderá ser alterado por acordo mútuo, conforme as necessidades da Administração Municipal e os resultados obtidos.

Agrestina/PE, 22 de agosto de 2025.

**MARIA JOSÉ MARTINS BEZERRA SANTOS**

Agente de Contratação

